



A ARTILHARIA DE COSTA NA DEFESA TERRITORIAL

José Guimarães Barreto Junior

"O estudo das guerras e conflitos armados deste século mostra, de forma insofismável que, apesar de bem sucedidas ações isoladas de forças singulares, as grandes vitórias foram alcançadas através de ações adequadamente integradas das forças navais, terrestres e aéreas".

(FA - M - 02/1978)

Nosso objetivo visa a colocar em evidência o problema das comunicações na Defesa de Costa no país, bem como chamar a atenção para o fato de que a importância das áreas costeiras a defender, determinadas a partir de Hipóteses de Guerra (HG) concretas, terá que implicar na adoção de parâmetros suficientemente flexíveis, para que se possa fazer face às diversas ameaças, com um mínimo de meios empenhados. Ademais, uma defesa costeira não pode ser improvisada. Pela sua complexidade e, também, pelos meios que nela intervêm, há a necessidade de uma doutrina que inter-relacione as forças singulares normatizando e coordenando o planejamento e a execução, tendo em conta ser a defesa de costa missão e responsabilidade comuns, pois não constitui uma ação isolada, mas a apli-

cação judiciousa dos componentes terrestre, naval e aéreo, sob direção e comando combinados.

A segurança externa de um país tem como um de seus objetivos principais garantir a integridade territorial, representada pela inviolabilidade de suas fronteiras terrestres e marítimas e espaço aéreo.

Uma nação que possua um extenso litoral deve, num consenso amplo, prestar-lhe uma importância proporcional àquela concedida aos seus limites terrestres. A convicção de que uma provável ameaça, pelo menos a curto prazo, não atentará contra as suas costas não é motivo suficiente, a nosso ver, para relegar a um plano secundário ou subestimar essa necessidade de defesa, mesmo só levando em conta o TO continental Sul-americano.

Através de estudos da "Guerra do Atlântico Sul" pudemos tirar "ensinamentos e conclusões" do recente conflito que envolveu as Malvinas. A importância do Atlântico Sul, as características do TO Malvinas, as apreciações ao nível da política e da estratégia, bem como os ensinamentos a que chegamos, todos ressaltam, de forma inofismável, o papel sumamente importante e decisivo que o litoral brasileiro está destinado a desempenhar num conflito continental ou mundial, pela privilegiada situação geo-estratégica.

Conforme o Almirante Thayer Mahan (1840-1914) em seu livro "Influência do Poder Marítimo na História", desenvolve sua célebre teoria do Poder Marítimo, com base em fato historicamente comprovado de que o controle dos mares, para fins comerciais e militares, fora trunfo decisivo em todas as guerras desde o século XVII. Sintetizando que o "Poder Marítimo" é a base vital do poderio de um Estado, englobava sua doutrina dentro de quatro fatores:

- 1.º — Posicionamento e fisiografia;
- 2.º — Extensão territorial;
- 3.º — Aspecto psicossocial: população e caráter nacional;
- 4.º — Política de governo.

Num confronto, à luz da doutrina de Mahan, é sobretudo notória a importância do Brasil no Atlântico Sul:

1.º) Pelo seu posicionamento no Saliente Oriental do Continente Sul-americano e por possuir a maior extensão costeira na área.

2.º) Por se encontrar na zona de estrangulamento do Atlântico (linha Natal-Dakar) e, portanto, na ante-sala das massas continentais situadas no hemisfério norte.

3.º) Pelo caráter geo-histórico que nos transmitiu o português continuamos, a despeito de nossa continentalidade, muito mais ligados ao mar; encontra-se à beira do Atlântico o nosso núcleo ecúmeno estatal, envolvendo 80% de nosso efetivo populacional.

Com estas vantagens podemos inferir, portanto, que o Brasil, com cerca de 8000 Km de costa no Atlântico Sul, dificilmente estará imune ao envolvimento em um conflito, mesmo desejando manter-se neutro, porquanto a neutralidade em conflitos futuros será pura ficção.

A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DE COSTA NA DEFESA TERRITORIAL

Incluimo-nos dentre aqueles que atribuem à missão da defesa territorial, nos dias de hoje, importância fundamental para a vitória na guerra, pois é dela que dependem os recursos que alimentam o TO e, ainda mais importante, a vontade de lutar que deve animar a nação em armas. Durante nosso breve estudo não analisaremos aspectos particulares da defesa territorial; nos deteremos tão somente no campo das definições que envolvem a Defesa de Costa no contexto da Defesa Territorial e a definem como uma operação combinada, justificando, finalmen-

te, a grande necessidade desde o tempo de paz, do estabelecimento de um dispositivo de Artilharia de Costa que, em nossa opinião, deverá ser ampliado a médio e longo prazos.

Conceituações Básicas

Recordemos algumas conceituações básicas, cujo perfeito entendimento será importante para atingirmos os objetivos propostos. Vejamos, inicialmente, o conceito de Defesa de Costa.

DEFESA DE COSTA

Conjunto de medidas e operações militares, terrestres, navais e aéreas, adotadas ou empreendidas com o fim de impedir, dificultar ou repelir qualquer forma de ataque ao litoral.

FA – E – 02/1977 e
C20 – 30/1977

Analisando o conceito apresentado, pode-se concluir que a defesa de costa:

- é uma atividade ou ação voltada principalmente para a defesa externa, pois abrange, essencialmente, medidas e operações militares, ou seja, emprego violento da expressão militar do poder nacional;

- objetiva impedir, dificultar ou repelir qualquer forma de ataque ao litoral, sem definir se o mesmo pertence ao TO ou a ZI;

- poderá ter lugar, portanto, no TO ou na ZI.

Examinaremos agora, uma das conceituações de Defesa Territorial,

DEFESA TERRITORIAL

(Def Ter)

Conjunto de ações realizadas em situação de guerra, no espaço geográfico-terrestre, marítimo e aéreo, sob jurisdição nacional, não incluído no teatro de operações, visando a defesa interna e à salvaguarda dos recursos nacionais de toda ordem, contra todas as formas de agressão dos inimigos interno e externo, de caráter militar ou não.

FA – E – 02/1977

Analisando o conceito acima, poderemos inferir que a Def Ter:

- engloba a totalidade das medidas militares realizadas em situação de guerra na ZI;

- tem como propósito a segurança interna contra todas as formas de agressão do inimigo interno e/ou externo;

- tem sua importância enfatizada em face da necessidade de serem preservados os recursos humanos e materiais das áreas não envolvidas diretamente nas operações militares;

- pela possibilidade do inimigo externo investir contra objetivos de toda ordem, situados na ZI, através da utilização simultânea ou isolada, dos espaços aéreo, terrestre e marítimo, requer a ação conjunta das três forças singulares através de operações combinadas e/ou conjuntas.

É portanto missão precípua da Artilharia de Costa empregada na defesa territorial da Zona do Interior, atuar contra o inimigo naval de superfície, visando a preservar

idades, bases, aeródromos, vias de comunicação, instalações industriais, locais ou pontos localizados na região litorânea e portos, desde que considerados prioritários para a manutenção do esforço de guerra em níveis adequados ou identificados como de interesse militar.

A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES NA DEFESA COSTEIRA

A grande extensão de nosso rico litoral com cerca de 8000 Km, aliada à facilidade do espaço brasileiro propiciar a construção de portos, bases e até a possibilidade de penetração de grandes navios em regiões interiores e o alto custo de implantação de um eficiente sistema para a defesa costeira, têm sido os principais fatores que ditam as dificuldades na planificação deste problema básico em nossa defesa territorial.

Depreende-se, portanto, de tudo que já foi dito, que o ponto de partida para a realização de tão importante missão, "Defender o Litoral Brasileiro", será ter presente o espírito de integração das três Forças, bem como, o máximo aproveitamento dos subsistemas já implantados na Marinha, Exército e Aeronáutica. A título de ilustração enfocaremos um dos grandes problemas a serem solucionados: as Comunicações.

Marinha

A nossa Marinha de Guerra dispõe, além de sua Força Naval, de

um Subsistema Radiogoniométrico, de alta frequência, capaz de localizar e acompanhar embarcações que penetrem ou venham a operar no Atlântico Sul. Durante a 2ª Guerra Mundial este Subsistema de Rede Radiogoniométrica foi amplamente utilizado para localizar embarcações e submarinos que procuraram clandestinamente se infiltrar no mar territorial brasileiro.

Por outro lado, a Rede de Proteção e Controle de Tráfego Marítimo Interamericano, vem sendo estudada pelas diferentes Marinhas americanas, interessadas na Defesa de Costa do continente e visando o controle de tráfego marítimo.

Reuniões periódicas foram realizadas na década de 60, procurando o entendimento entre Chefes de Estado Maior das diferentes Armadas, interessados na defesa e vigilância da costa do Atlântico Sul. O interesse comum das Marinhas *latino-americanas*, aconselhou a implantação do subsistema chamado RNTI — Rede Naval Interamericana de Telecomunicações — que veio a facilitar o controle do tráfego marítimo e a troca de informações sobre possíveis infiltrações no espaço marítimo da América do Sul.

O Estado-Maior de nossa Armada, sensível ao problema e ciente do grande volume e aumento do tráfego de comunicações em sua rede fixa, decidiu implantar um programa de ampliação, utilizando o auxílio concedido pelos Estados Unidos, através do "Mutual Assistance Program — MAP".

A defesa do espaço aero-naval, quando afastado do litoral brasileiro, é um problema para ser resolvido com a integração das duas Forças — Marinha e Aeronáutica. O Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval (CIAAN) em S. Pedro de Aldeia — RJ, é uma primeira escola que ensina o valor desta integração.

Entretanto, quando as operações forem realizadas na zona litorânea as duas Forças co-irmãs poderão e deverão contar com o auxílio e o apoio do Exército, particularmente de suas Unidades modernizadas e especializadas para a Defesa de Costa.

Aeronáutica

Caberá à Força Aérea Brasileira a missão de manter a vigilância do espaço aéreo, seja sobre o mar, seja sobre a terra, em condições de assegurar uma superioridade aérea local, em um tempo limitado, onde porventura se realize a interdição ou a destruição do inimigo que tente se infiltrar por mar, ou mesmo pelo ar, na faixa das duzentas milhas, ao longo de nossas costas. A Força Aérea possui características próprias que a tornam uma arma de grande importância para os combates marítimos e para a Defesa de Costa.

Dentre essas características destacamos as seguintes:

- grande mobilidade;
- flexibilidade para mudanças bruscas de direção de atuação;
- capacidade de atuar em profundidade com rapidez;
- potência de fogo, vinculada

à capacidade de cada aeronave e à disponibilidade de aviões.

A Força Aérea é capaz de executar missões de grande envergadura ou atuar em sortidas. A flexibilidade do avião permite à Força Aérea evitar o armamento de defesa do inimigo, realizando incursões em múltiplas direções. Como já vimos anteriormente, na guerra moderna é de grande importância o apoio aéreo nas operações navais e, para a realização dessas operações combinadas, torna-se imprescindível a existência de regras comuns de exploração de comunicações e equipamentos capazes de assegurar o entrosamento entre as Forças, fato que possibilitaria o adestramento de seu pessoal em época de paz.

A integração das comunicações entre a Força Aérea e a Marinha é grandemente facilitada porque ambas as Forças utilizam regras de procedimento do tráfego internacional.

Exército

Enfocaremos a importância da integração, em tempo de paz, das Comunicações das redes fixas do Exército, visando a uma perfeita integração com as redes da Marinha e da Aeronáutica anteriormente citadas em suas grandes linhas, no presente ensaio.

É desnecessário ressaltar o aspecto básico das Comunicações em qualquer tipo de operação combinada, pois somente as ligações asseguradas possibilitarão e evitarão atuações descoordenadas.

Outro fator de grande valor é a Unidade de Comando. Se a operação é combinada, há que se considerar o Teatro de Operações. Este praticamente selecionará, em princípio, os chefes das referidas operações.

Como vimos anteriormente, não haverá dificuldades na integração das comunicações entre a Marinha e Aeronáutica, mas para o Exército, o problema apresenta-se de forma diferente, haja vista que o procedimento do tráfego utilizado tem características próprias que o diferenciam do procedimento internacional. Seria desejável que o Exército, no caso das Operações Combinadas para a Defesa da Costa, adotasse, também, o procedimento internacional de comunicações, objetivando assim, o estabelecimento do "elo" vital entre os grandes comandos.

Entretanto, cabe aqui salientar que, no caso de Operações Combinadas de Defesa de Costa, a interligação dos subsistemas de Comunicações das Forças Singulares *só se tornará operacional* se houver um oportuno treinamento de emprego destes meios de comunicações.

No caso do Exército, haveria necessidade do uso de meios de comunicações na rede das Unidades de Costa, que possibilitassem a cooperação mais efetiva na Defesa do Litoral, tendo em vista a adoção de equipamentos apropriados que possibilitem receber: alarme longínquo da Força Aérea ou da Marinha, informações do controle de tráfego marítimo, medidas de coordenação de fogo, restri-

ções do tiro, ligações com relés aéreos para engajamento de alvos além do horizonte, etc.

Esforços contínuos devem ser feitos para possibilitar que nossas Unidades de Artilharia de Costa realizem exercícios de combinações de Armas e Tiro de Costa, com a participação de Unidades da Marinha e da Força Aérea Brasileira, visando o adestramento do seu pessoal e a integração dos subsistemas de comunicações existentes nas três Forças irmãs. É importante salientar que, nos tempos atuais, nenhuma Unidade de Artilharia de Costa poderá cumprir sua missão sem que receba a cooperação imprescindível da Marinha e da Aeronáutica, tais como: alarme longínquo, possibilidades de engajamento de alvos e informações sobre a ameaça naval e aérea (valor, características, tipo de armamento, rumo, velocidade, etc.).

COORDENAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE DEFESA DE COSTA

Apesar da importância do tema, a carência de material de comunicações apropriado e a difícil intercomunicação de nosso equipamento rádio com a Marinha e Aeronáutica, têm dificultado, sobretudo, a concretização de operações combinadas de Defesa de Costa.

A Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) conhecendo o problema, tem procurado, dentro de suas possibilidades, mi-

nimizá-lo, adotando situações táticas em seus exercícios que utilizem linguagem compatível com a Marinha e Força Aérea, bem como prevê a imprescindível participação das duas Forças Singulares na situação tática criada.

O contato freqüente com Unidades de nossa Marinha e Aeronáutica tem possibilitado o levantamento dos principais requisitos técnicos a serem atendidos pelos modernos meios de comunicações das Unidades de Artilharia de Costa Brasileira, e podemos vislumbrar, para um futuro próximo, possibilidades concretas na realização de exercícios *periódicos* com o tiro real próximo do litoral, pela Marinha, Exército e Aeronáutica, coroando, desta forma, um esforço conjunto para o adestramento do pessoal na difícil coordenação de uma operação combinada de Defesa de Costa.

CONCLUSÃO

Não somos dos primeiros a ressaltar a importância do Brasil no Atlântico Sul e a necessidade de instalarmos, desde os tempos de paz, um sistema de Defesa de Costa para nossas cidades, portos, aeródromos, refinarias, complexos industriais e tantos outros pontos sensíveis na faixa litorânea que, passíveis de ações aeronavais, se destruídos ou paralisados, mesmo por tempo limitado, causarão, indubitavelmente, irreparáveis danos no nosso esforço de guerra.

Dentro do quadro da conjuntura internacional, o conflito das

Malvinas nos revelou, claramente, que a segurança de um país não pode basear-se, exclusivamente, em alianças de bloco ou na amizade a aproximação com países vizinhos ou poderosos.

A vulnerabilidade da defesa do litoral brasileiro, aliado à insuficiência de meios aeronavais capazes de realizar a Defesa de Costa afastada, fez crescer de importância o papel da Artilharia de Costa que, fazendo parte da Defesa Territorial, se constituiu no primeiro escalão terrestre com a missão de atuar sobre o inimigo naval antes e durante as manobras de bombardeio e desembarque, objetivando causar-lhe o maior dano possível ou obrigando-o a abandonar a missão.

É preciso enfatizar que a implantação de um sistema de Defesa Costeira no Brasil deve ter como ponto de partida o espírito de integração das três Forças Singulares, bem como o aproveitamento ao máximo dos subsistemas já implantados na Marinha, Exército e Aeronáutica.

Esforços contínuos devem ser empreendidos com o objetivo de que nossas Unidades de A Cos realizem exercícios de tiro real em alvos rebocados, com nossas forças irmãs, permitindo assim, um perfeito entrosamento na importante e difícil missão de defender o litoral brasileiro, executando para tal, operações combinadas de Defesa de Costa.

Inferese, portanto, que a "época das operações exclusivamente terrestres, marítimas ou aéreas pertence ao passado". Nenhum

dos elementos do poder militar da Nação é suficiente, se isolado; nem pode a Nação dispensar quaisquer de suas Forças.

A Artilharia de Costa vive, no presente, importante fase de transição. Desativadas suas Fortalezas, prepara-se para implantar novas estruturas, nas quais a mobilidade, a flexibilidade de suas comunicações, os mísseis, canhões, foguetes e a imprescindível cooperação da Marinha e da Força Aérea, balizarão as grandes direções da evolução a realizar-se.

BIBLIOGRAFIA

Theresinha de Castro — História da Civilização Brasileira, Gráfica Capemi Ltda.

— O Mar, Enfoque Geopolítico, Defesa Nacional, nº 708;

— Atlas — Texto de geopolítica do Brasil Gráfica Capemi Ltda.

EME — Estudo Histórico Doutrinário da Guerra do Atlântico Sul — 1983.

ESTELIO TELLES PIRES DANTAS — A Defesa de Costa — Uma Operação Combinada — 1975.

Es A Cos AAe — Proposta para a Modernização da Artilharia de Costa — Projeto PHOENIX — 1983.

— Proposta de Desdobramento para Artilharia de Costa — 1984.

SAMUEL DE TARSO TEIXEIRA PRIMO — A Artilharia de Costa na Defesa Territorial

— palestra apresentada ao CEMCFA/ESG — Jul 1980.

LUIZ PAULO MACEDO CARVALHO — Interesses e Responsabilidades do Brasil no Atlântico Sul — Defesa Nacional, nº 711.

ECEME — C4-1 — Emprego da Artilharia de Costa (Anteprojeto) — 1982.



O Cap Art José Guimarães Barreto Junior, da Turma de dezembro de 1975 da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), é atualmente instrutor de Artilharia de Costa da Escola de Artilharia de Costa Antiaérea (EsACosAAe), Rio de Janeiro.